



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 45/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 706 de 09 de agosto de 2023, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), no exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
12	Departamento Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2148	ATIVIDADE DE APLICAÇÃO DO MINIMO 15% SAÚDE 2021	
3.3.96.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2148	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Códigos	Anulação Descrição	Valor
12	Departamento Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025.2087	Estratégia Saúde da Família - PSF.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

disposições em contrário. **Artigo 3º**- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as

Jundiá do Sul, 09 de agosto de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Boa noite
Em 10 / 08 de 2023
edição: 2973 pag: 5

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº 45/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 706 de 09 de agosto de 2023, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), no exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
12	Departamento Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2148	ATIVIDADE DE APLICAÇÃO DO MINIMO 15% SAÚDE 2021	
3.3.96.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2148	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
12	Departamento Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025.2087	Estratégia Saúde da Família - PSF.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 09 de agosto de 2023.

LEI Nº 706/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná APROVOU e eu, ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) destinados as despesas não previstas na

Lei Orçamentária nº. 680/2022 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
12.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001.10.301.0010.2148	ATIVIDADE DE APLICAÇÃO DO MINIMO 15% SAÚDE 2021		
33.96.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00303	90.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO		90.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
12.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001.10.301.0025.2087	ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00303	90.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO		90.000,00

Artigo 3º - Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 678/2022 (LDO) e 680/2022 (LOA).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 09 de agosto de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº. 084/2023.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas, CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar os servidores não ocupantes do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

PAMELA RIBEIRO DA SILVA - portadora da CNH n. 05138640647, RG/PR 10.883.372-6 e CPF 084.003.199-82.

JUANEMANUEL GAVELUK DE SOUZA - portador da CNH n. 02729669686, RG/PR 15.001.415-8 e CPF 118.974.839-88